

**DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2017, 31 DE JULHO DE 2017**

**“ESTABELECE NOVO LAPSO PRAZAL DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL, AO TEMPO EM QUE SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A EFICÁCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº123/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**, PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode a qualquer tempo, rever os seus atos, tendo como fundamento o benefício dos serviços coletivos;

CONSIDERANDO que o lapso temporal estabelecido no multireferido Decreto Municipal 123/2017, no que diz respeito a constituição e realização dos trabalhos da Comissão Especial formada com o fito de avaliar as reais necessidades da realização de concurso público municipal, não foi suficiente para se estabelecer um laudo conclusivo quanto ao assunto;

CONSIDERANDO que a gestão pública deve primar como fundamento dos seus atos os princípios basilares para o gerenciamento do bem comum, dentre estes o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido novo lapso prazal da vigência dos contratos de prestação de serviços de pessoal, ao tempo em que suspende temporariamente a eficácia do Decreto Municipal nº123/2017.

**Parágrafo Único:** prorroga-se o prazo instituído no Caput deste artigo para o dia 30 de setembro de 2017.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua edição, independente do ato de publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito